

LEI MUNICIPAL N.º 1.687, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a previsão de excesso de arrecadação decorrente da entrada de recursos de convênio celebrado entre o Município de Indianópolis e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.06.20.601.2621.2035 – Incentivo às Atividades Agropecuárias e Manutenção de Estradas Vicinais e Máquinas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de excesso de arrecadação mediante a entrada de recursos de convênio celebrado entre o Município de Indianópolis e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de fevereiro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal